Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Exp. Cam. N.º 166/2010 Erechim, 1.º de Outubro de 2010.

Excelentíssimo Senhor
Vereador JOSÉ RODOLFO MANTOVANI
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe, para ser apreciado pelo Egrégio Poder Legislativo, o Projeto de Lei n.º 158/2010, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Clube Esportivo e Recreativo Atlântico, visando a execução de atividades educativas e desportivas para a comunidade erechinense em geral.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

PROJETO DE LEI N.º 158/2010.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Clube Esportivo e Recreativo Atlântico, visando a execução de atividades educativas e desportivas para a comunidade erechinense em geral.

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com o Clube Esportivo e Recreativo Atlântico, através de repasse de recursos financeiros para a execução das seguintes atividades:

I – Não cobrança de ingresso dos munícipes que desejarem assistir os jogos da segunda fase do Campeonato Gaúcho de Futsal – fase classificatória, realizados em Erechim;

II – A Comissão Técnica do Departamento de Futsal do Clube (Técnico e Preparador Físico), bem como todos os atletas deste, participarão dos jogos envolvendo os integrantes do Projeto "VEM SER", ministrando palestras aos mesmos;

III – Disponibilização do ginásio de esportes do Clube para a realização de eventos oficiais do Poder Executivo Municipal, a seguir discriminados:

a) Abertura da Olimpíada Escolar 2010;

b) Abertura da Fase Estadual do Jogos Estudantis do Rio Grande do Sul (JERGS), modalidade Handebol;

c) Realização de jogos do Campeonato Municipal Categorias de Base, aos domingos à tarde;

IV – Disponibilização de Monitores para auxiliar na coordenação da Rústica Noturna Cidade de Erechim, os quais auxiliarão no controle, inscrição, arbitragem e demais atividades que o Poder Executivo necessitar.

§ 1.º A cópia do convênio, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada, à Câmara Municipal de Vereadores, em até 30 (trinta) dias após a data de sua assinatura.

§ 2.º O convênio terá vigência a partir de 1.º de outubro de 2010 até 31 de dezembro de 2010.

Art. 2.° Os recursos financeiros totalizam o montante de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a serem pagos em duas parcelas mensais de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), sendo a primeira em outubro de 2010.

Art. 3.º O Clube deverá prestar contas, ao Município, dos recursos recebidos, mensalmente, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pelo Gestor do Convênio, em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.

Art. 4.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 08 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, 01 – Unidade de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, 2781201012.031 – Apoio à Entidades e Eventos Relevantes voltados ao Esporte, 3350.41.00.00.00 – Contribuições.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 1.º de Outubro de 2010.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

J U S T I F I C A T I V A

O presente projeto de lei objetiva autorizar o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Clube Esportivo e Recreativo Atlântico, visando ao repasse de recursos financeiros no montante de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a serem pagos em duas parcelas mensais de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para a execução de atividades educativas e desportivas para a comunidade erechinense em geral. Cabe destacar que o recurso que será empregado nesse Projeto de Lei é oriundo da dotação orçamentária dessa Casa Legislativa.

O Clube Esportivo e Recreativo Atlântico é uma entidade sem fins lucrativos que representa a região, principalmente a cidade de Erechim, por meio das competições esportivas, sendo que o Futsal tem grande destaque em todo o Estado do Rio Grande do Sul e em todo o País. Nesta monta, a equipe conquistou o reconhecimento de toda comunidade local, além de várias posições no âmbito do esporte brasileiro como: vice-campeão gaúcho, vice-campeão brasileiro, vice-campeão sul-americano, campeão da Copa Sul, entre outros.

A parceria que será firmada entre o Município de Erechim, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, e o Clube Esportivo e Recreativo Atlântico, visa propiciar lazer e entretenimento a toda comunidade erechinense, através das atividades elencadas no Art. 1.º do presente projeto de lei.

Cabe destacar que o Clube Esportivo e Recreativo Atlântico fica obrigado a prestar contas dos recursos recebidos, de acordo com a legislação municipal, comprovando todas as atividades realizadas e as despesas pagas com os recursos públicos.

Diante do exposto, contamos com a especial atenção dos nobres Vereadores para apreciação e deliberação positiva da matéria ora apresentada.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 1.º de Outubro de 2010.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

CONVÊNIO N.º ....., DE ..... DE OUTUBRO DE 2010.

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E O CLUBE ESPORTIVO E RECREATIVO ATLÂNTICO, VISANDO A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES EDUCATIVAS E DESPORTIVAS PARA A COMUNIDADE ERECHINENSE EM GERAL.

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, n.º 354, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, neste ato representado, pelo Prefeito Municipal, Senhor PAULO ALFREDO POLIS, brasileiro, casado, economiário, e pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, Senhor EDGAR PAULO MARMENTINI, brasileiro, casado, tecnólogo em administração pública, ambos residentes e domiciliados nesta cidade.

CONVENIADO: CLUBE ESPORTIVO E RECREATIVO ATLÂNTICO, inscrito no CNPJ sob n.º 88.381.074/0001-66, com sede social na Rua Valentim Zambonatto, n.º 323, Bairro Centro, Município de Erechim/RS, neste ato representada por seu presidente, o Senhor GILSON ROBERTO SERAFIN , inscrito no CPF sob o n.º 219.746.670-49 e RG n.º 9001675538/SSP-RS.

As partes acima constituídas, amparadas na Lei Municipal n.º ...../2010, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente CONVÊNIO, o repasse de recursos financeiros, pelo Município, ao CLUBE ESPORTIVO E RECREATIVO ATLÂNTICO, com objetivo de executar atividades educativas e desportivas para a comunidade erechinense em geral.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O Município de Erechim obriga-se a:

I – Repassar, ao C.E.R. Atlântico, o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em duas parcelas mensais de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), sendo a primeira em outubro de 2010;

II – Supervisionar a adequada aplicação dos recursos, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, para que atenda o objetivo proposto no presente Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CLUBE ESPORTIVO E RECREATIVO ATLÂNTICO.

Constituem obrigações do C.E.R. Atlântico, o desenvolvimento das seguintes atividades:

I – Não cobrança de ingresso dos munícipes que desejarem assistir os jogos da segunda fase do Campeonato Gaúcho de Futsal – fase classificatória, realizados em Erechim;

II – A Comissão Técnica do Departamento de Futsal do Clube (Técnico e Preparador Físico), bem como todos os atletas deste, participarão dos jogos envolvendo os integrantes do Projeto "VEM SER", ministrando palestras aos mesmos;

III – Disponibilização do ginásio de esportes do Clube para a realização de eventos oficiais do Poder Executivo Municipal, a seguir discriminados:

a) Abertura da Olimpíada Escolar 2010;

b) Abertura da Fase Estadual do Jogos Estudantis do Rio Grande do Sul (JERGS), modalidade Handebol;

c) Realização de jogos do Campeonato Municipal Categorias de Base, aos domingos à tarde;

IV – Disponibilização de Monitores para auxiliar na coordenação da Rústica Noturna Cidade de Erechim, os quais auxiliarão no controle, inscrição, arbitragem e demais atividades que o Poder Executivo necessitar.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:

O Município se reserva o direito de, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio.

Será gestor do presente convênio, o Senhor TALES CRISTIANO MANHABOSCO, nos termos do § 2.º do Art. 5.º do Decreto Municipal n.º 3.146/06 e suas alterações, que será responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços conveniados, procedendo manifestação, em parecer conclusivo, ao término do convênio ou em cada etapa que requeira prestação de contas, como pré-requisito para aprovação, ou não, das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente CONVÊNIO terá vigência a partir de 1.º de outubro de 2010 até 31 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Convênio serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 08 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, 01 – Unidade de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, 2781201012.031 – Apoio à Entidades e Eventos Relevantes voltados ao Esporte, 3350.41.00.00.00 – Contribuições.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O Clube deverá prestar contas, ao Município, dos recursos recebidos, mensalmente, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pelo Gestor do Convênio, em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESTITUIÇÃO DOS VALORES

O Clube fica obrigado a restituir, aos cofres públicos municipais, o eventual saldo de recursos financeiros repassados, não utilizados até a data de conclusão ou extinção do presente Convênio, bem como, da devolução do valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento do recurso, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos com a Fazenda Municipal, nas seguintes hipóteses:

I - Quando não for executado o objeto do presente Convênio;

II – Quando não for apresentada a prestação de contas no prazo exigido na Cláusula Sétima deste Convênio;

III – Quando os recursos financeiros repassados forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o FORO da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ERECHIM/RS,..... de Outubro de 2010.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal

GILSON ROBERTO SERAFIN
Presidente do C.E.R. ATLÂNTICO

EDGAR PAULO MARMENTINI
Secretário Municipal de Cultura,
Esporte e Turismo

TALES CRISTIANO MANHABOSCO
Gestor do Convênio
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Testemunhas:

_____

_____